



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais de 13/02/2025

Certidão de publicação 336

Edital

Número do processo: 5008512-22.2024.8.21.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 13/02/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5008512-22.2024.8.21.0021/RS AUTOR: GARRA SANTO ANGELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: RITT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: RITT PRE MOLDADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: CONCRETOS RITT LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: GARRA ALEGRETE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: GARRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: GARRA LIVRAMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: GARRA S R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: GARRA SANTA ROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Local: Passo Fundo Data: 12/02/2025 EDITAL Nº 10076734754 Edital de Intimação Prazo do Edital: 05 dias Objeto: Intimação dos credores sobre os honorários definitivos da Administração Judicial. JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PASSO FUNDO. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO Nº 5008512-22.2024.8.21.0021. AUTORES: GARRA SANTO ÂNGELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; GARRA SANTA ROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., GARRA S R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.: GARRA LIVRAMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; GARRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; GARRA ALEGRETE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; CONCRETOS RITT LTDA.; RITT PRÉ MOLDADOS LTDA. e RITT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Intimação dos credores, para os fins do artigo 3º, inciso II, da Recomendação nº 141/2023-CNJ, sobre os honorários definitivos da Administração Judicial, que corresponderá a 3,0% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, na forma do disposto no §1º do art. 24 da Lei n.º 11.101/05, com pagamento no prazo de 30 (trinta) meses. Passo Fundo/RS, 12 de fevereiro de 2025. Juiz: João Marcelo Barbiero de Vargas.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Ly1D82wN6yXunXT8hkgVElR5eBjo9g/certidao>
Código da certidão: Ly1D82wN6yXunXT8hkgVElR5eBjo9g